

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO.**

CHAMAMENTO PÚBLICO com o objetivo de selecionar e credenciar empresas do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de 144 unidades habitacionais, tipo apartamento com varanda, denominado Condomínio Residencial Cristo Redentor I, no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, FAIXA 1 - FAR, de que trata a Medida Provisória n.º 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

**2. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO.**

Paulo César Maia de Queiroz, Engenheiro Civil, CREA MG-62.229/D, matrícula n.º 5464.

Luiz Fernando de Andrade Saldanha, matrícula n.º 6549.

**3. DEFINIÇÃO DO OBJETO.**

Credenciar empresas do ramo de construção civil que tenham interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de 144 unidades habitacionais, tipo apartamento com varanda, denominado Condomínio Residencial Cristo Redentor I, no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, FAIXA 1 - FAR, de que trata a Medida Provisória n.º 1.162, de 14 de fevereiro de 2023, SEM ÔNUS PARA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Os projetos e a construção das unidades habitacionais deverão atender as regras estabelecidas no edital de Chamamento Público e seus anexos, as diretrizes dos Órgãos Aprovadores, Reguladores e Fiscalizadores Competentes do Município, Especificações Mínimas exigidas no Programa Minha Casa Minha Vida, Normas Técnicas Vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e Normas específicas da Instituição Financeira Oficial Federal.

GRUPO	ITEM PARA AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR
	Credenciamento de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de 144 unidades habitacionais, tipo		

Serviço	apartamento com varanda, denominado Condomínio Residencial Cristo Redentor I, no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, FAIXA 1 - FAR, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.	01	SEM ÔNUS
---------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	----------

I. O contrato terá vigência pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado segundo a legislação vigente.

II. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 4.312/2024.

III. Trata-se de fornecimento de prestação de serviços NÃO continuados.

IV. As soluções de garantia e assistência técnica serão fixadas mediante contrato entre a construtora selecionada e o agente de crédito – Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei nº 10.188. de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federa (CEF), responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

V. A especificação do serviço não está em conformidade com catálogo eletrônico de padronização, visto não existir catálogo disponível no Município.

#### **4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE NO ETP.**

A Prefeitura de Patrocínio é detentora do imóvel de Matrícula n.º 76.042 – Livro 2EI – FLS 7, do Cartório de Registro de Imóveis e não possui meios próprios nem *expertise* para realizar a construção destas unidades a não ser que seja através de uma empresa (construtora) terceirizada.

Para que seja realizado processo, o Município irá desafetar e doar ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), regido pela Lei nº 10.188. de 12 de fevereiro de 2001, representado pela Caixa Econômica Federa (CEF), responsável pela gestão do FAR e pela operacionalização do Programa Minha Casa Minha Vida – PMCMV.

#### **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO, COM PREFERÊNCIA A ARRANJOS INOVADORES EM SEDE DE ECONOMIA CIRCULAR.**

Credenciar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de 144 unidades

habitacionais, tipo apartamento com varanda, denominado Condomínio Residencial Cristo Redentor I, no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social.

As soluções de garantia e assistência técnica serão fixadas mediante contrato entre a construtora selecionada e o agente de crédito – FAR e CEF.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.**

Credenciar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de 144 unidades habitacionais, tipo apartamento com varanda, denominado Condomínio Residencial Cristo Redentor I, no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas

com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social:

- I. A empresa selecionada deverá protocolar na Caixa Econômica Federal, em no máximo 5 (cinco) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta para pré análise e avaliação das unidades.
- II. Após a liberação da Caixa Econômica Federal da pré-análise e avaliação das unidades, a empresa deverá protocolar de imediato pedido de aprovação no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio dos projetos.
- III. A partir da autorização, o início da execução das obras deverá ocorrer em até 60(sessenta) dias com o prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses.
- IV. Constitui obrigação dos interessados a elaboração e entrega dos projetos básicos e executivos, memorial descritivo, projetos de urbanização, projetos arquitetônicos e complementares, projetos de infraestrutura e orçamento das unidades habitacionais, bem como demais documentos técnicos exigidos, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pela Caixa Econômica Federal – CAIXA, incluindo as ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, para formalização da contratação do empreendimento habitacional junto à CAIXA, em imóveis de propriedade do MUNICÍPIO.
- V. A empresa selecionada será responsável pela elaboração e aprovação de todos os projetos, pela obtenção de todas as licenças exigíveis pelos órgãos competentes e pelos registros das incorporações imobiliárias, pela construção das unidades habitacionais, pela legalização junto ao Cartório de Registro de Imóveis e também pela execução das obras de infraestrutura interna. Os projetos deverão contemplar o melhor aproveitamento possível dos terrenos otimizando ao máximo o número de unidades em cada um;
- VI. A seleção da empresa, nos termos deste Edital, não implicará na sua contratação pela Caixa

Econômica Federal – CAIXA. A contratação dependerá de aprovação da análise de risco e capacidade financeira, da aprovação dos projetos em todas as instâncias e órgãos competentes e sua adequação ao Programa Minha Casa Minha Vida.

- VII. As habitações de interesse social de que trata este CHAMAMENTO deverão ser construídas em terreno de propriedade do Município, a serem doados para as famílias beneficiadas, distribuídas de acordo com o Projeto Arquitetônico desenvolvido, sendo que para sua execução deverão ser respeitadas as tipologias fornecidas, os limites da área do terreno e a legislação vigente, quer seja municipal, estadual ou federal além das normas específicas do ao Programa Minha Casa Minha Vida.
- VIII. O empreendimento está atualmente localizado em parte do imóvel Matrícula 76.042 – Livro 2EI – FLS 7, Setor 25, Quadra 90, Lote 1000, de área 9.991,46m<sup>2</sup> a ser desdobrada, na Zona Residencial de Interesse Municipal “ZRIM” com diretrizes urbanísticas especificadas no Plano Diretor vigente. O empreendimento é denominado Condomínio Residencial Cristo Redentor I, conforme a Lei Municipal 5.679 de 28/12/2023.
- IX. As 144 unidades habitacionais a serem construídas no Condomínio Residencial Cristo Redentor I, tipo apartamento com varanda deverão ser construídas conforme especificações contidas na Portaria nº 725/2023 MCID.
- X. O valor das unidades deverá respeitar os limites do Programa Minha Casa Minha Vida vigentes na época da contratação, bem como os valores de avaliação do FAR e CEF.
- XI. A seleção dos proponentes mutuários será feita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

#### **7. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA .**

Não se aplica.

#### **8. DA SUBCONTRATAÇÃO.**

Será permitida a subcontratação para execução de um serviço complementar qual não é especializada tais como coleta e destinação de resíduos sólidos, instalação e aplicação de produtos e serviços acessórios a atividade de construção civil, por exemplo (vidros e esquadrias, elétrica, etc).

#### **9. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO.**

Os critérios de Garantia da Execução serão estabelecidos diretamente com a Caixa Econômica Federal, através do contrato de execução e critérios técnicos. Visto que a CEF é o agente financiador, através do FAR, que detém a responsabilidade de pagamento dos serviços prestados, portanto, não cabe ao Município de Patrocínio determinar as condições pormenorizadas de garantia da execução, apenas sendo responsável pelo CREDENCIAMENTO da empresa que irá realizar o contrato com o agente financiador.

#### 10. DA NECESSIDADE DE VISTORIA.

Para participação no presente CHAMAMENTO PÚBLICO é facultativo a Visita Técnica da empresa interessada ao local do terreno para conhecimento do mesmo, ocasião caso ocorra lhe será fornecido o Atestado de Visita Técnica do cumprimento desta exigência.

A Visita Técnica terá por finalidade o conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução da obra e demais esclarecimentos necessários à futura execução do objeto e atesta que a empresa interessada recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste CHAMAMENTO.

A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, definido pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no período de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, podendo ser agendada pelo e-mail [licitacao@patrocinio.mg.gov.br](mailto:licitacao@patrocinio.mg.gov.br) ou ligar para Prefeitura Municipal de Patrocínio no telefone (34) 3839-1800 e redirecionar para a Secretaria Municipal de Compras e Licitação.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

O edital de licitação deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

#### 11. DOS DEMAIS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

O cometimento de irregularidades no procedimento ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I – multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado.
- b) Pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço no prazo estipulado.
- c) Pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição.

d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado. Objetivando evitar dando ao erário, a administração poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

A empresa deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação, e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanco Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicilio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento e as Notas Explicativas, ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicilio da licitante.

No balanço devem ser comprovados no mínimo os seguintes índices:

ILG => XSG = > XILC => XGE <=X

Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante - conforme alteração da Lei 14.133/21, com data não superior a 90 (trinta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

## 13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

Comprovante de Registro / Certidão de inscrição da empresa proponente e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional competente.

### Capacidade técnico-operacional da Pessoa Jurídica:

a) atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) no mínimo, ter executado diretamente no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de unidades previsto neste edital.

Obs.: O atestado deve estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico – CAT, (com registro de atestado) onde fique comprovado a execução do serviço nos termos do art. 67, II, da Lei 14.133/21.

b) Comprovação de registro ou inscrição da pessoa jurídica na entidade profissional

competente.

**Obs.:** Caso o registro da licitante seja de outro Estado, o licitante deverá providenciar a regularização antes do início da execução dos serviços perante os órgãos do Estado.

**c)** Registro/Certidão de inscrição do responsável (is) técnico (s) no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanista - CAU, ou outro conselho profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade.

**Obs.:** A comprovação do vínculo do (s) profissional (is) relacionado neste edital, será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, contrato social para dirigente ou sócio, ou ainda contrato de prestação de serviços celebrado entre as partes em vigor ou futuro.

Capacidade **técnico-profissional:**

**a)** 01 (um) profissional com formação em Serviço Social devidamente registrado no CRSS – Conselho Regional de Serviço Social - com experiência comprovada em realização de cadastro dos beneficiários; justifica-se a exigência do profissional pois o Manual de Normas e Procedimentos Operacionais da Caixa Econômica Federal;

**b)** 01 (um) profissional com formação relacionada a Agrimensura e georreferenciamento com registro no respectivo conselho de classe;

**c)** 01 (um) profissional da Engenharia Civil ou Arquitetura e Urbanismo com registro no respectivo conselho de classe;

**d)** 01 (um) profissional da Engenharia Ambiental com registro no respectivo conselho de classe; O profissional citado a alínea "c" deve apresentar a Certidão de Acervo Técnico – CAT devidamente registrada no Conselho de Classe competente ou documento equivalente; experiência dos demais profissionais poderá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado;

A comprovação de vínculo do(s) profissional(is) se dará mediante a apresentação de Carteira de Trabalho, ficha de Registro de Empregados do Ministério do Trabalho ou declaração de vinculação futura com a empresa.

No caso de o profissional ser dirigente da LICITANTE ou de empresa integrante do seu quadro societário, a comprovação de seu vínculo deverá ser feita mediante a apresentação de cópia da ata ou estatuto/contrato social, conforme o caso, devidamente registrados na Junta Comercial competente, que comprove a investidura de tal dirigente.

Comprovação de possuir conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente, junto à Caixa Econômica Federal expedido por esta com data não superior a 60 (sessenta) dias corridos da data da apresentação da proposta.

Declaração assinada pelo representante legal da empresa ou procurador devidamente

autorizado, autorizando a Caixa Econômica Federal a fornecer a informação de conceito de análise de risco de crédito favorável para efeitos deste chamamento público.

Ter aderido ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat.

Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação.

Comprovação da qualificação de um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante a apresentação de pelo menos 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do responsável técnico da empresa licitante, devendo ser registrado no Conselho Regional Competente e ainda estar acompanhado de respectivo acervo técnico de obra enquadrada nas características descritas.

Declaração da licitante informando o sistema construtivo que será utilizado, podendo-se optar por um dos seguintes sistemas:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local.

**Obs:** Neste caso deverá ser comprovado pela empresa já ter realizado a execução de obra com o uso do sistema construtivo inovador em outros empreendimentos habitacionais.

Declaração da licitante concordando em compor o valor para a construção de cada unidade, onde estão inclusas todas as despesas com projetos, materiais, mão de obra, despesas diretas e indiretas da obra, impostos e contribuições, encargos e obrigações trabalhistas, fretes, despesas de averbação das unidades, taxas da Caixa, seguros obrigatórios e despesas com segurança e conservação após conclusão da obra até a efetiva entrega aos moradores. O valor será composto de acordo com o estabelecido na Tabela SINAPI com anuência da Caixa Econômica Federal e da PREFEITURA DE PATROCÍNIO.

Os documentos necessários à Habilitação da proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servido da administração municipal ou via digital, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

Os documentos deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação, ficando, porém, a critério do Agente de Contratação, solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja dúvidas sobre a autenticidade dos mesmos ou constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e autenticidade, dispensando autenticação.

#### 14. DA SELEÇÃO DA EMPRESA.

A seleção da empresa depois de confirmada sua habilitação será processada através dos seguintes critérios:

Quanto ao somatório dos acervos da empresa, na construção de obras de natureza residencial de Interesse Social desde que iniciadas após o início do Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela, após 2009, ou obras enquadradas no Programa Minha Casa Minha Vida / Programa Casa Verde e Amarela. **Somente serão aceitos acervos onde conste claramente nos Atestados registrados no CREA a informação que a obra acervada é de Interesse Social ou foi executada no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida/ Programa Casa Verde e Amarela:**

- a) Acervos cuja soma seja de até 4.000,00m<sup>2</sup> - 00 (zero) pontos;
- b) Acervos cuja soma seja de 4.000,01 m<sup>2</sup> à 30.000,00m<sup>2</sup> - 02 (dois) pontos;
- c) Acervos cuja soma seja de 30.000,01 à 40.000,00m<sup>2</sup> - 04 (quatro) pontos;
- d) Acervos cuja soma seja de 40.000,01 à 50.000,00m<sup>2</sup> - 06 (seis) pontos;
- e) Acervos cuja soma seja de mais de 50.000,01m<sup>2</sup> - 08 (oito) pontos.

Os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de Certidão de Acervo Técnico do(s) responsável(eis) técnico(s), emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

Quanto ao PBQP-H - Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat e certificação ISO/9001:

- a) PBQP-H Nível A e certificação ISO/9001- 6 (seis) pontos;
- b) Somente PBQP-H Nível A - 4 (quatro) pontos;
- c) Somente PBQP-H Nível B - 3 (três) pontos;
- d) Somente PBQP-H Nível C - 2 (dois) pontos.
- e) Somente PBQP-H Nível D - 1 (um) ponto.

Quanto ao sistema construtivo proposto:

- a) Sistema convencional com alvenaria de tijolos comuns e estrutura de concreto armado feito no local - 4 pontos;
- b) Sistema convencional com alvenaria de blocos estruturais de concreto ou blocos estruturais cerâmicos ou não convencional ou inovador com paredes em concreto leve armado moldadas no local - 2 pontos;

O Município emitirá o RESULTADO DO CREDENCIAMENTO, indicando a empresa selecionada, sendo que a Administração Pública convocará a empresa vencedora para assinar o termo de seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, para no prazo máximo de 2 (dois) dias a partir do recebimento da convocação assiná-lo.

Transcorrido o prazo e não comparecendo o proponente convocado para a assinatura do termo de seleção, será ele havido como desistente, convocando as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o Chamamento Público.

#### **15. DO JULGAMENTO/CRITÉRIO DE DESEMPATE.**

Será declarada selecionada a empresa que atingir a maior pontuação.

No caso de empate a seleção se dará mediante avaliação, pela comissão julgadora, de projeto apresentado que contemple disposição das áreas de uso comum que proporcione um melhor bem estar para os futuros moradores do empreendimento através da distribuição das áreas de lazer propostas.

Conforme o Artigo 95 da Lei Complementar 133/2014 – Código de Obras, será obrigatória a implantação de reservatórios de acumulação ou retenção, logo o fato de apresentação ou não deste reservatório no processo não exime a empresa ganhadora da obrigação de apresentá-lo no processo de aprovação do projeto na Secretaria Municipal de Urbanismo.

Uma vez expedido o Termo de Seleção em favor da empresa vencedora do chamamento público, esta deverá adotar as medidas necessárias para a realização da pré análise do empreendimento pela Caixa Econômica Federal, juntado em seu pedido os documentos mínimos exigidos pela instituição para tanto.

Findo o prazo estipulado sem que a empresa selecionada tenha cumprido a exigência de contratar junto à Caixa Econômica Federal e dar início às obras do empreendimento, a critério exclusivo do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar nesse processo de escolha e assim, sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação, ou revogar a seleção.

#### **16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, QUE CONSISTE NA DEFINIÇÃO DE COMO O CONTRATO DEVERÁ PRODUIR OS RESULTADOS PRETENDIDOS DESDE O SEU INÍCIO ATÉ O SEU ENCERRAMENTO:**

A empresa selecionada deverá protocolar na Caixa Econômica Federal, em no máximo 5 (cinco) dias após a oficialização da seleção objeto deste edital, a proposta para pré análise e avaliação das unidades.

Após a liberação da Caixa Econômica Federal da pré-análise e avaliação das unidades, a empresa deverá protocolar de imediato pedido de aprovação no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Patrocínio dos projetos.

A partir da autorização, o início da execução das obras deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias com o prazo máximo de execução será de 18 (dezoito) meses.

Credenciar empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse na apresentação de proposta à Caixa Econômica Federal, para elaboração de projetos e construção de 144 unidades habitacionais, tipo apartamento com varanda, denominado Condomínio Residencial Cristo Redentor I, no âmbito das linhas de atendimento de provisão subsidiada de unidades habitacionais novas em áreas urbanas com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial e do Fundo de Desenvolvimento Social, integrantes do Programa Minha Casa, Minha Vida, FAIXA 1 - FAR, de que trata a Medida Provisória nº 1.162, de 14 de fevereiro de 2023.

#### **17. GESTÃO DO OBJETO.**

Gestor do Contrato – Arthur Roque Dias, Secretário Municipal de Urbanismo, responsável no âmbito de cada unidade gestora do objeto, pelo serviço geral de gerenciamento dos contratos. Fiscais Técnicos e Administrativos: Conforme nomeação.

Responsáveis por fiscalizar a execução contratual quanto aos aspectos técnicos.

Fica atribuído a estes servidores:

I- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução dos serviços conforme as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

II- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

III- Os servidores designados para esta fiscalização anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

IV- Observar todas as previsões do Decreto Municipal nº 4.312/2024 que dispõe regras a serem observadas na gestão e fiscalização.

#### **18. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.**

O pagamento será realizado através do agente financiador – FAR e CEF.

A seleção realizada na forma preconizada na chamada pública somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida entre a empresa e a Caixa Econômica Federal, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devido pelo Município nenhum pagamento ou indenização às empresas participantes pela realização de tais atos ou por qualquer valor despendido.

### 19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CHAMAMENTO PÚBLICO**.

### 20. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

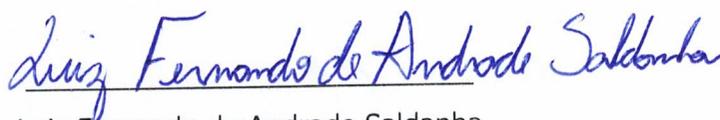
Poderão participar do presente Chamamento qualquer empresa interessada que atender todas as exigências contidas no edital e nos seus anexos, e que pertença ao ramo de atividade pertinente ao objeto da seleção, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de documentações, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos ou por qualquer valor despendido.

### 21. ADEQUAÇÃO

Não se aplica.



Paulo César Maia de Queiroz



Luiz Fernando de Andrade Saldanha